



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2120701/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 08h (oito horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Massapê, constituída através da Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021, sob o comando do Presidente Breno Mota de Sousa e presentes Francisca Sandra Felix Moreira e Francisca Edizângela Marques Sales, membros da CPL. Das deliberações a CPL deu continuidade ao processo licitatório constante da Tomada de Preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na execução de obras de reforma de 03 (três) Escolas de Ensino Fundamental da Prefeitura do Município de Massapê-CE., de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I do Edital. Após análise por parte do setor de engenharia, com emissão de parecer técnico, deu-se início aos trabalhos, a CPL resolvendo dar por INABILITADA(S) a(s) empresa(s) abaixo, pela(s) razão(ões) que se segue(m):

- 1) Construtora AG Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para o subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - Apresentou apenas um único envelope para todos os lotes, em desconformidade com o subitem 5.1 do Capítulo 5 do edital;
 - III) Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.4.3 (Concordata e falência) fora do prazo de validade;
- 2) Construtora Flórida e Serviços Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I) Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "b" e "c" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 3) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "c" e "d" do lote nº 02 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "a" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - III)Apresentou apenas um único envelope para todos os lotes, em desconformidade com o subitem 5.1 do Capítulo 5 do edital;
- 4) Construtora Nova Hidrolândia Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "b" e "c" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) N\u00e3o apresentou atestado de capacidade t\u00e9cnica para as al\u00eaneas "b" e "c" do lote n\u00f3 02 do subitem n\u00e9 4.2.3.2 do Cap\u00eatulo 4 do edital;
 - III)Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "c" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - IV) Apresentou apenas um único envelope para todos os lotes, em desconformidade com o subitem 5.1 do Capítulo 5 do edital;
- 5) Completa Serviços e Construções Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "b" do lote nº 02 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "c" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;

1





- 6) D. Sousa Rios, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para o subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - Apresentou apenas um único envelope para todos os lotes, em desconformidade com o subitem 5.1 do Capítulo 5 do edital;
 - III)Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.4.3 (Concordata e falência) fora do prazo de validade;
- 7) Ellus Serviços Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "b" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) N\u00e3o apresentou atestado de capacidade t\u00e9cnica para a al\u00eanea "a" do lote n\u00e9 02 do subitem n\u00e9 4.2.3.2 do Cap\u00eatulo 4 do edital;
 - III)Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "c" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 8) Estruture Construções e Serviços Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "b" e "c" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) N\u00e3o apresentou atestado de capacidade t\u00e9cnica para a al\u00eanea "c" do lote n\u00a0 02 do subitem n\u00a0 4.2.3.2 do Cap\u00eatulo 4 do edital;
 - III)Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "c" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 9) F. Airton Victor, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para o subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) Apresentou apenas um único envelope para todos os lotes, em desconformidade com o subitem 5.1 do Capítulo 5 do edital;
- 10) H. da Silva Rosa Instalações Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "c" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 11) LB Construções Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - I) N\(\tilde{a}\)o apresentou atestado de capacidade t\(\tilde{c}\)nica para as al\(\tilde{n}\)e "c" do lote n\(^0 01\) do subitem n\(^0 4.2.3.2\) do Cap\(\tilde{t}\)ulo edital;
 - II) Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a", "b" e "d" do lote nº 02 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - III)Não apresentou atestado de capacidade técnica para o lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - IV) Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.4.1 (Balanço Patrimonial) sem o referido termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário o qual deveria estar transcrito;
- 12) Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para o lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) N\(\tilde{a}\) a presentou atestado de capacidade t\(\tilde{e}\) cnica para as al\(\tilde{n}\) e "c" do lote n\(^{\tilde{o}}\) 02 do subitem n\(^{\tilde{o}}\) 4.2.3.2 do Cap\(\tilde{t}\) tulo 4 do edital;
 - III)Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "c" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;





- IV) Apresentou apenas um único envelope para todos os lotes, em desconformidade com o subitem 5.1 do Capítulo 5 do edital;
- 13) Limpax Construções e Serviços Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnico-operacional para o subitem nº 4.2.3.3 do Capítulo 4 do edital;
- 14) Master Serviços e Construções Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "b" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) N\(\tilde{a}\) a presentou atestado de capacidade t\(\tilde{e}\) cnica para as al\(\tilde{n}\) e "d" do lote n\(^{\tilde{o}}\) 02 do subitem n\(^{\tilde{o}}\) 4.2.3.2 do Cap\(\tilde{t}\) uloi do edital;
- 15) Millenium Serviços Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "b" do lote nº 02 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "a" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 16) N. Landy Boto Portela, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para o subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) Apresentou apenas um único envelope para todos os lotes, em desconformidade com o subitem 5.1 do Capítulo 5 do edital;
 - III)Apresentou o documento referente ao subitem nº 4.2.4.3 (Concordata e falência) fora do prazo de validade;
- 17) Prime Construções e Locação Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "c" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 18) RVP Construções & Serviços Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "c" do lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) N\u00e3o apresentou atestado de capacidade t\u00e9cnica para a al\u00eanea "b" do lote n\u00f3 02 do subitem n\u00e9 4.2.3.2 do Cap\u00eatulo 4 do edital;
 - III)Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "c" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 19) VM Construções, Locações e Eventos Ltda., por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para a alínea "a" do lote nº 02 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
- 20) WU Construções e Serviços Eireli, por não atender ao(s) seguinte(s):
 - Não apresentou atestado de capacidade técnica para o lote nº 01 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;
 - II) N\(\tilde{a}\) o apresentou atestado de capacidade t\(\tilde{e}\) cnica para o lote n\(^{\tilde{o}}\) 02 do subitem n\(^{\tilde{o}}\)
 4.2.3.2 do Cap\(\tilde{t}\) ulo 4 do edital;
 - III)Não apresentou atestado de capacidade técnica para as alíneas "a" e "b" do lote nº 03 do subitem nº 4.2.3.2 do Capítulo 4 do edital;

As seguintes empresas restaram HABILITADAS para os lotes descritos abaixo:

Ordem	Empresa	CNPJ	Lotes
01	Construtora Flórida e Serviços Ltda.	86.870.623/0001-30	02 e 03
02	Completa Serviços e Construções Eireli.	17.411.277/0001-00	01

W





03	H. da Silva Rosa Instalações Ltda.	03.479.662/0001-84	02
04	PMG Construção e Locação Ltda.	21.264.939/0001-33	01, 02 e 03
05	Prime Construções e Locação Eireli	19.967.758/0001-21	02 e 03
06	VM Construções, Locações e Eventos Ltda.	13.752.986/0001-06	03

O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso I, § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, da Aprece, na forma do § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, fato que abre o prazo recursal. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente para a devida apreciação e homologação final. Foi lavrado o presente termo que segue assinado pela CPL. Foi encerrada a sessão.

Membro: Inancisca Sandra Felix Moreira (Francisca Sandra Felix Moreira)

Membro: Inancisca Sandra Felix Moreira (Francisca Sandra Felix Moreira)